



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROCOLO GERAL 2602/2021
Data: 16/08/2021 - Horário: 09:08
Legislativo - PARJU 81/2021

Birigüi, 16 de agosto de 2021.

Parecer 81/2021 – Complementar ao 48/2021

Solicitante: **CESAR PANTAROTTO JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei Complementar 03/21 – Lei Complementar 31/2010 - Código de Obras e Edificações – Alvará de Conservação.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer complementar sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que revoga o parágrafo único da Lei Complementar 31/2010, inserido pela Lei Complementar 119/2020, e acrescenta parágrafos ao artigo 28, da Lei Complementar 31/2010, nos termos que especifica, em razão de Mensagem Aditiva registrada no Protocolo Geral desta Casa sob número 2566/2021, em 10 de agosto de 2021. Despachado para parecer em 12 de agosto de 2021. Recebido para parecer em 12 de agosto de 2021.

O Projeto de Lei Complementar 3/2021, recebeu manifestação contrária da assessoria jurídica, por meio do parecer 48/2021, porquanto, a nova redação proposta para o § 1º, do artigo 28, da Lei Complementar 31/2010 (Código de Obras e Edificações do Município), entra em conflito com as disposições do Título IV, do mesmo diploma legal, que trata das normas gerais para construir.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Com a Mensagem Aditiva, enviada pelo Ofício 742/2021, alterando a redação do citado § 2º, atrelando suas disposições aos comandos do Título IV, da mesma Lei Complementar, fica sanado o vício da discricionariedade ilimitada para regularização de construções em desacordo com as normas municipais para edificações.

Assim, com a alteração proposta pela Mensagem Aditiva, passamos a opinar, por meio deste parecer complementar, pela legalidade da propositura, submetendo o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências necessárias.

É o parecer

Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico